LEI Nº 4.734 DE 20 DE dezembro DE 1994

Reconhece de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Corrente, Cachoeira e Marimba (ADESCOMCOCAM), com sede e foro em Bom Jesus.

PUBLICADO
Inscrição sob nº 240
data 27 / 12 / 94

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Corrente, Cachoeira e Marimba, (ADESCOMCOCAM), com sede e foro em Bom Jesus.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 20 de dezembro de 1994.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 4.734 DE 20 DE dezembro DE 1994

Reconhece de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Corrente, Cachoeira e Marimba (ADESCOMCOCAM), com sede e foro em Bom Jesus.

PUBLICADO
Inscrição sob nº 240
data 27 / 12 / 94

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Corrente, Cachoeira e Marimba, (ADESCOMCOCAM), com sede e foro em Bom Jesus.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 20 de dezembro de 1994.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO